



ATA 002 - LEILÃO ELETRÔNICO Nº 222/2024

CONCESSÃO DO ESPAÇO PÚBLICO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DO CARNAVAL REGIONAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, E CARNAVAL REGIONAL DA 3ª IDADE.

Aos quatorze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às oito horas, reuniram-se na sala do setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Águas de Chapecó, rua Porto União, nº 968, Centro, Águas de Chapecó, a Leiloeira Maria Gabriela da Silva Sauer e a Equipe de Apoio, representada pelos membros: Milena Weis Oliveira e Vanderlei Scheffer, nomeados pelo Decreto Municipal nº 073/2024, com a finalidade de dar seguimento ao julgamento do processo licitatório **Leilão Eletrônico nº 222/2024 – CONCESSÃO DO ESPAÇO PÚBLICO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DO CARNAVAL REGIONAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, E CARNAVAL REGIONAL DA 3ª IDADE**, pela plataforma do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), solicitado pelas Secretarias. A sessão na íntegra pode ser acompanhada no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. A empresa D C X EVENTOS EIRELI enviou o seu recurso alegando que a empresa arrematante, a empresa PRO SHOWS CHAPECO LTDA., não cumpriu com o item: k) Certidão ou atestado de Capacidade Técnica que de já realizou/organizou eventos similares ao do expedidos por pessoa jurídicas de Direito Público ou Privado, atestando a capacidade técnica da empresa em promover eventos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, emitidos nos últimos 5 (cinco) anos, onde já tenha realizado eventos deste porte, com público mínimo de 30.000 (trinta mil) pessoas no total do evento, **com cobrança de ingressos e com comprovação pelo Alvará (autorização) do corpo de Bombeiros emitido em nome da empresa; bem como apresentar atestado de Capacidade de Organização de Evento. O Atestado deve ter: com cobrança de ingressos (Não foi atendido nos três atestados apresentados). com comprovação pelo Alvará (autorização) do corpo de Bombeiros emitido em nome da empresa (Não foi atendido nos três atestados apresentados). Bem como apresentar atestado de Capacidade de Organização de Evento; (Não foi atendido nos três atestados apresentados).** A empresa arrematante enviou suas contrarrazões, entretanto, não apresentou os documentos que a recursante se atentou da falta. Assim, Leiloeira e Equipe de apoio decidem DEFERIR o recurso apresentado e inabilitar a inicial arrematante, chamando o próximo colocado. Foi aberto diligência para a empresa BUSATTO & LANG CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA enviar sua documentação de habilitação. Esta não os enviou, assim, com o intuito de evitar o excesso de formalismo e garantir a proposta mais vantajosa para a Administração, foi aberto nova diligência para verificar as faltas dos documentos. Não foi enviado documentos, ficando a empresa BUSATTO & LANG CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA inabilitada. Realizada a reclassificação, foi aberto diligência para a empresa D C X EVENTOS EIRELI enviar sua documentação no prazo do edital. Esta solicitou mais prazo no chat, então para evitar o excesso de formalismo e garantir a proposta mais vantajosa para a Administração, foi aberto nova diligência para verificar as faltas dos documentos, conforme previsto em edital. A sessão ficou reagendada para o dia seguinte, às 8h da manhã. Mais informações a respeito do certame podem ser encontradas na plataforma do Portal de Compras Públicas, site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Nada mais havendo a constar, assinam a presente ata.

Leiloeira:

Maria Gabriela da Silva
Sauer

Equipe de Apoio:

Milena Weis Oliveira

Vanderlei Scheffer